

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 001223/2016

Data: 26/08/2016

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 23/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ROC. 2223/16
LS: 03
ASS: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 23, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo MEPES, CNPJ 27.097.229/0001-42 para repasse de recursos públicos objetivando o desenvolvimento do projeto descrito no plano de trabalho, a ser implantado no Município de Anchieta.

Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

Art. 4º. O valor máximo do repasse de recursos municipais para este convênio é de até R\$ 1.171.352,84 (um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de Agosto de 2016.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [assinatura] Presidente
Sala das Sessões 26/08/2016
[assinatura] Presidente

As Comissões
De [assinatura]
Em, 30/08/16
[assinatura] Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1223/16
FLS:	03
ASS:	<i>[Signature]</i>

MENSAGEM Nº 25, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores do Município de Anchieta.

Encaminho o projeto de lei nº. 23/2016, que tem por objetivo a promoção de repasse de recursos ao MEPES.

O Movimento Educacional Promocional do Estado do Espírito Santo, presta relevante serviços à sociedade anchietense em diversas áreas, sendo estes serviços reconhecidamente fundamentais para o cidadão.

Do valor mencionado a instituição beneficiado parte será para custeio das despesas administrativas, pagamentos de salários e cartão alimentação dos profissionais do MEPES que desenvolvem suas atividades nas creches Criança Feliz; Francisco Giusti, Xodó das Titias e Pongo de Gente, visando o atendimento integral e gratuito de 367 crianças na faixa etária de 0 a 4 anos.

Estas são as razões que nos levam a apresentar a presente propositura.

Anchieta/ES, 23 de Agosto de 2016.

[Signature]
Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC. 1223/16
FLS: 04
ASS: [assinatura]

Anchieta/ES, 25 de agosto de 2016.

OF. GAB. PMA nº 160/2016

A Sua Excelência o Senhor
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

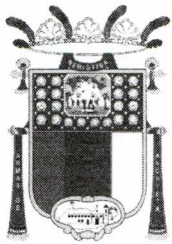
Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 23/2016, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES - Creches, bem como sua respectiva Mensagem nº 25/2016.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta

Câmara de Anchieta ES - 26-Ago-2016-12:39-001222-1/2



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 1223/16
FLS: 09
ASS: *[Signature]*

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**

Remessa Nº **000016302**

Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**

Data e Hora **26/08/2016 14:40:47**

Despacho **PARA EMISSÃO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 26 de agosto de 2016

[Signature]
RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001223/2016 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 23/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPE.

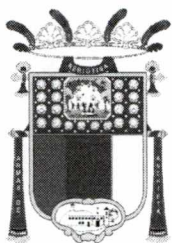
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	1223/16
FLS:	06

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000002083**
Responsável **JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**
Data e Hora **29/08/2016 13:44:33**
Despacho **Segue Juízo de Admissibilidade para providências.**

ANCHIETA, 29 de agosto de 2016

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001223/2016 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 23/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPE.

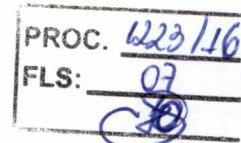
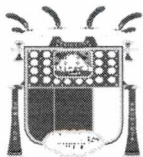
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 23/2016

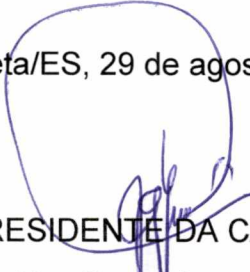
Assunto: Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

Autor: Marcus Vinicius Doelinger Assad

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 29 de agosto de 2016.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC.	7214116
FLS:	08
ASS:	[Assinatura]

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo				C.N.P.J 27.097.229/0001-42	
Endereço: Rua Costa Pereira, 129, Centro					
Cidade Anchieta	U.F. ES	C.E.P 29230-000	DDD/Telefone 28 3536-1151	FAX 28 3536-1151	E.A Privado
Conta Corrente 3.805.751	Banco Banestes	Agência 156	Praça de Pagamento Anchieta		
Nome do Responsável Amélia Siller				C.P.F 765 032 757 49	
C.I./Órgão Expedidor 665.325/ES	Cargo Presidente	Função. -		Matrícula -	
Endereço Rua Arlindo Costa, s/nº Portal do Imigrantes – Alfredo Chaves				CEP 29.240-000	

2 - OUTROS PARTICIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: MEPES	C.N.P.J. 27.097.229/0001-42	E.A. Privado
Endereço Rua Costa Pereira, 129, Centro	Cidade Anchieta	CEP 29230-000
Nome do Responsável Idalgio José Monequi	Função Superintendente Geral	CPF 106.170.605-25
CI/Órgão Expedidor 260.623/ES	Cargo Superintendente Geral	Matrícula -
Endereço Rua das Castanheiras – s/n – Meaípe	Cidade Guarapari	C.E.P. 29208-012
		Telefone (27) 9992-2158

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Custeio de despesas administrativas, pagamento dos salários e cartão alimentação dos profissionais do MEPES que trabalham nas creches: Criança Feliz, Francisco Giusti, Xodó das Titias e Pingo de Gente.	Período de Execução 12 meses
Identificação do Objeto: Atendimento Integral da criança na faixa etária de 0 a 4 anos de idade, das 07:00 às 17:00 horas, garantindo acompanhamento educativo adequado à sua formação e desenvolvimento.	

4- JUSTIFICATIVA

Justificativa da Proposição

O Movimento de Educação Promocional do Estado do Espírito Santo (MEPES) é uma instituição filantrópica, sediado no Município de Anchieta, criada em 1968 com o objetivo de promover a formação integral por meio da melhoria da qualidade de vida, prioritariamente do espaço rural.

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ: 27.097.229/0001-42

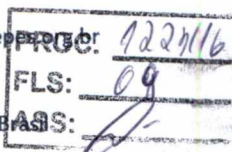
Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



O MEPES persegue este objetivo desenvolvendo um amplo trabalho nas **áreas da saúde** com o funcionamento de um hospital de 55 leitos no Município de Anchieta; **na área social** com 04 creches e diversas ações comunitárias junto aos jovens rurais, mulheres, agricultores, pescadores entre outros e **na área da educação** com o programa das Escolas Famílias Agrícolas-EFAs, num total de 18, distribuídas em vários Municípios do Estado do Espírito Santo.

A proposta de educação desenvolvida pelo MEPES é fundamentada no Princípio da Pedagogia da Alternância, sistema pedagógica inovador que possibilita aos jovens rurais alternarem períodos de formação no ambiente escolar e períodos de práticas e experimentações no ambiente familiar e sócio profissional, num processo dialógico de ação – reflexão – ação, onde o processo de ensino aprendizagem se desenvolve a partir da realidade concreta do educado com a efetiva participação das famílias e comunidades.

Na área social, a qual deu origem ao MEPES, o trabalho é voltado para a promoção socioeconômica, fomentando a organização de agricultores e comunidades com programas de creches, cursos, encontros, etc...

O MEPES desenvolve o modelo de Creches que se ocupam em manter atendimento nos dias úteis, por um período de 10 horas diárias, as crianças da comunidade, na faixa etária de 0 a 4 anos, garantindo-lhes acompanhamento educativo adequado, socialização, assistência médica e sanitária e a alimentação necessária ao seu bom desenvolvimento.

Atualmente as crianças são provenientes de famílias de baixa renda, que na maioria dos casos correspondem a 01 (um) salário mínimo, e normalmente trabalham como domésticas, pescadores, lavadeiras, diarista, serviço de limpeza, serviços gerais em instituições públicas ou privadas do município de Anchieta, garantindo-lhes acompanhamento educativo adequado, socialização, assistência e alimentação necessária ao seu bom desenvolvimento. Dessa forma contribui indiretamente, por permitir às mães a disponibilidade necessária para o ingresso no mercado de trabalho.

O MEPES encontra no trabalho das creches, uma resposta adequada à necessidade da criança e sua família. Ir á raiz do problema é o que o MEPES vem procurando fazer, com o trabalho de todas as suas unidades educativas: promover o crescimento integral do ser humano.

As prioridades que lhe são confiadas são:

-Acompanhamento educativo e adequado á faixa etária 0-4 anos de criança carentes	-Orientação às famílias das crianças em relação à educação da criança, higiene, problemas de convivência no lar, dificuldades várias.
-Assistência às família e orientação das mesmas.	-Motivação das comunidades onde atuam para busca de solução de suas dificuldades.
-Acompanhamento sistemático e contínuo das crianças em regime de semi-internato, especificamente cuidando-se dos aspectos: físico-sanitário, desenvolvimento psicomotor, desenvolvimento de linguagem, atenção, memória, imaginação	-Responsabilidade pela educação integral das crianças matriculadas nas creches.
-Promoção de uma educação pautada na autonomia e formação social, psicológica, emocional e cognitiva da criança.	-Integrar a política social para atendimento das crianças, previsto na LDB 9394/96.
-Promoção do desenvolvimento integral nos primeiros anos de vida.	-Estabelecer vínculos afetivos e de troca mútua entre experiências pedagógicas e empíricas que propiciem aprendizagem.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC. 122/16
FLS: 96
ASS: [assinatura]

O projeto visa dar continuidade a manutenção de 04 creches mantidas pelo MEPES situadas em comunidades do Município de Anchieta. São as seguintes a unidades mantidas no Município de Anchieta em 2016:

Unidade	Localidade
Jabaquara	Creche Xodó das Titias
Alvorada	Creche Francisco Giusti
Ponta dos Castelhanos	Creche Criança Feliz
Inhaúma	Creche Pingo de Gente

Organização e Funcionamento

A manutenção do funcionamento das creches do MEPES será realizada por funcionários, cuja função será executar o plano de ação de cada creche. A equipe operacional será composta por profissionais com funções de: Coordenação Geral, Administrativo, Coordenação local em cada Creche, Orientadoras Pedagógicas, Auxiliares de Sala de Aula, Auxiliar de Manutenção, equipe de Professoras e Auxiliares de serviços gerais.

Recursos Humanos:

As Creches do MEPES têm por finalidade direcionar o trabalho para a promoção da educação da criança com qualidade, levando em consideração as diferenças sociais, diversidade de etnia, sexo e cultura, reconhecendo assim, o que é específico da infância: seu poder da imaginação, a fantasia, a criação e a brincadeira entendida como experiência da cultura e construção do conhecimento.

Atualmente, o MEPES mantém em parceria com a Prefeitura Municipal de Anchieta, as Creches nas comunidades de Alvorada, Jabaquara, Ponta dos Castelhanos e Inhaúma, atendendo a uma clientela formada por pessoas carentes da região que necessitam receber cuidados de: higiene, alimentação, prevenção, lazer, pequenas aprendizagens, formação de bons hábitos de convivência, acompanhamento afetivo, etc.

Obedecendo as normas da vigilância sanitária, segurança, critérios de organização e do espaço físico disponível, para o ano de 2016 nossa pretensão é atender cerca de 367 (trezentos e setenta e sete) crianças, na faixa etária de 0 a 4 anos, em tempo integral.

O Plano de trabalho será implementado por uma equipe de composta por 35 funcionários com vínculo empregatício com o MEPES e em regime de atendimento de até 40 horas semanais, a serem remunerados por convênios originado deste Plano de Trabalho e cessão de funcionários da Prefeitura Municipal de Anchieta em regime de atendimento de até 25 horas semanais.

Recursos Materiais:

Os recursos materiais solicitados no plano de trabalho serão destinados ao desenvolvimento das atividades decorrentes do convênio, isto é, serão aplicados na manutenção do programa, com: pagamento de pessoal, energia, água, telefone, manutenção de equipamentos de informática, xerox, serviços de comunicação, aquisição de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos, serviços indispensáveis ao bom desempenho das ações pactuadas entre as partes.

☞ Clientela atendida:

A clientela atendida é formada de pessoas carentes da região que recebe cuidados de: higiene, alimentação, prevenção; lazer, pequenas aprendizagens, formação de bons hábitos de convivência, acompanhamento afetivo, etc.

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC. 1227/16
FLS. 18
ASS. [assinatura]

Média de números de famílias e de comunidades atendidas no ano de 2015:

Unidades	Famílias	Comunidades
Centro de Educação Infantil Pingo de Gente	20	03
Centro de Educação Infantil Criança Feliz	32	10
Centro de Educação Infantil Francisco Giusti	122	20
Centro de educação Infantil Xodó das Titias	44	05
Total	218	38

As creches são localizadas em pontos estratégicos a fim de facilitar o acesso das crianças e de suas famílias nas mesmas.

Creche Francisco Giusti	Centro, Sítio da Pedra, Nova Anchieta, Ponta dos Castelhanos, Novo Horizonte, Santa Galo, Planalto, Portal de Anchieta, Praia do Coqueiro, Praia da Guanabara, Praia dos Castelhanos, Alvorada, Justiça II, Justiça I e Ubu.
Creche Pingo de Gente	Iriri, Inhaúma, Praia de Santa Helena
Creche Xodó das Titias	Jabaquara, Jaqueira, Tocaia, Limeira, Pé do Morro, Monteiro,
Creche Criança Feliz	Ponta dos Castelhanos, Santa Galo, Portal de Anchieta, Guanabara, Nova Anchieta, Planalto, Justiça II, Alvorada, João XXIII.

Os beneficiários indiretos de cada creche ultrapassam as fronteiras de suas paredes e de sua própria sede. Procura-se trabalhar de forma a tornar a família consciente de seu papel e responsabilidade, não lhe permitindo alienar-se do mesmo.

Levando-se em conta o nível social da realidade este é um desafio enorme que exige das educadoras perseverança e criatividade, o relacionamento com as famílias é feito em dois níveis: individual e comunitário. No nível individual há permanente contato, aproveitando-se cada oportunidade: o momento de trazer ou buscar a criança na creche; os encontros casuais; convocações específicas para comparecer à creche em casos especiais; visitas às famílias, sobretudo para se informar sobre a realidade de vida da criança ou sobre situações especiais (ausência, doenças, problemas) bem como para dar acompanhamento em momentos de dificuldades da vida das crianças.

No nível comunitário o relacionamento é feito através de visitas, palestras, reuniões, comemorações. Nesses momentos, preparados de acordo com as necessidades das crianças, procuram-se sobre tudo: orientar as famílias sobre o papel de a rotina da vida nas creches; sobre os cuidados higiênicos e alimentar com as crianças; sobre sua documentação civil; sobre a contribuição das famílias para a creche e outros assuntos específicos de cada unidade.

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC. 12.241/16
FLS: 12
Ass: [assinatura]

Condições Socioeconômicas das Famílias - 2015:

O trabalho nas creches favorece muito às famílias: pela orientação que dá aos pais sobre educação; pelos cuidados médico-sanitários; pela ajuda às mães que podem continuar seu trabalho em busca de manutenção e melhores condições de vida e pelo envolvimento da comunidade.

Centro Educação Infantil	Propriet	Assal	Pesc	Diarist	Pedrei	Comerc.	Outros	Total
Centro Educação Infantil Criança Feliz	-	-	04	06	02	-	10	22
Centro Educação Infantil Francisco Giusti	-	66	05	04	13	-	44	132
Centro Educação Infantil Xodó das Titias	-	11	-	10	03	-	23	47
Centro Educação Infantil Pingo de Gente	-	05	11	-	-	-	04	20
Total	-	82	20	25	18	-	76	221

Realização e Participação em Eventos Comunitários em 2015

Como parte da vida da creche, o estreitamento de laços com a comunidade é muito cuidado. O pessoal ligado às creches participa também de vários organismos próprios da vida comunitária ou interessados na educação da criança. No ano de 2015, as 04 Creches estiveram presentes na promoção, realização e participação dos alguns eventos comunitários:

Dia das Famílias na Escola e da Escola nas Comunidades com uma programação cultura e de entretenimento.
Acompanhamento dos pais nas atividades escolares dos filhos
Festa Junina com a participação das famílias e comunidade local
Projeto "Colcha de Retalhos" com culminância e participação da família na escola
Reuniões nas comunidades - Tema: Educação do campo
Formação da família (oficinas e palestras)
Formação para os pais iniciantes: Compromissos comuns dos estressantes; da família e dos monitores
Explicação do Regimento Interno para os pais e responsáveis
Palestras: Como cuidar da higienização dos filhos; Centro Materno Infantil e Família; A Importância da participação dos pais na educação dos filhos; Adolescência e Família conflitos e desafios; A formação profissional dos jovens e a parceria da família na formação.
Palestra: Alimentação das Crianças – Palestra realizada coma a Nutricionista Leticia Cesar.
Palestra: (Programa da Saúde Bucal) com a fonoaudióloga Cinara Trovato, juntamente com a Coordenadora do Servidos Ocupacional do Município de Anchieta
Encontro de Mulheres: A Saúde da mulher e sua autoestima.
Encontro de pais
Encontro geral de formação das famílias: Relacionamento dos pais e filhos e Os meios de comunicação e suas influências.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC. 122/116
FLS: 12
ASS: [assinatura]

Sustentabilidade do Orçamento 2016

Em busca de uma melhor educação para nossas crianças de 0 a 4 anos de idade, temos a expectativa de no ano de 2016, melhorando a infraestrutura das instalações físicas das creches, estar atendendo 367 (trezentos e sessenta e sete) crianças.

Considerando:

A sintonia existente entre os princípios filosóficos do MEPES e as estratégias preconizadas para o futuro da educação em nosso município, demonstrado pelos fundamentos da ação do Governo Marcus Vinicius Doelinger Assad de:

- a) Prioridade à educação, com formação cidadã, capacitação e acesso aos serviços sociais e às oportunidades de mercado;
- b) Promoção de melhor qualidade de vida, através da ampliação da ação pública na defesa social, saúde, segurança, saneamento, infraestrutura rural e urbana;
- c) Desenvolvimento de forma equilibrada com inclusão social, com valorização das vocações locais e, principalmente, com sustentabilidade ambiental.

A nova visão gestora da creche para Educação Materno Infantil, com a transferência da unidade vinculada a Secretaria de Ação Social para à Secretaria de Educação; uma correção do INPC ao salário dos professores.

- Que o valor solicitado, **R\$ 1.129.757,84 (Hum milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e quatro centavos)** serão utilizados no custeio de pessoal com pagamentos de salários, 13º salário, 1/3 de férias, encargos sociais, complemento salarial, horas-extras, ticket alimentação, equivalendo a 96,45% do orçamento total;
- Que do valor solicitado, **R\$ 41.595,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** serão utilizados no custeio: aquisição e manutenção de equipamentos, telefone, água, energia, internet, equivalendo a 3,55 % do orçamento total.
- A manutenção do suporte pedagógico das creches para a Formação Continuada e Permanente dos Professores e respectivos colaboradores;
- Apoio à administração do escritório central com a função de manter a administração das creches com: contabilidade, administração escolar, pessoal, tesouraria, assessoria jurídica, auditoria, outras despesas.

Neste sentido, conforme demanda justificada acima, o MEPES apresenta solicitação de CONVÊNIO no valor de **R\$ 1.171.352,84 (Hum milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, oitenta e quatro centavos)** a ser repassado em 12 parcelas, conforme cronograma de desembolso, destinado ao atendimento das atividades de educação materno infantil para atendimento de 367 (trezentos e sessenta e sete) crianças das 04 creches do MEPES, visando beneficiar crianças carentes filhos de diaristas, pedreiros, assalariados, pescadores, pequenos proprietários, empregadas domésticas, profissionais liberais e outros.

**MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

PROC. 1227/16
FLS: 14
ASS: **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Especificação	Valor anual	Período
-Salário -13º salário -1/3 férias - Encargos Sociais - Ticket Alimentação	R\$ 1.129.757,84	12 meses
-Telefone, Energia, Internet e Água	R\$ 33.195,00	
- Aquisição, manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino	R\$ 8.400,00	
TOTAL GERAL	1.171.352,84	

6. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

Especificação	Concedente	Proponente
-Salário -13º salário -1/3 férias - Encargos Sociais - Despesas Variáveis (Verbas Rescisórias) - Ticket Alimentação - Complemento Salarial -Telefone, Energia, Internet e Água - Aquisição, manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino	R\$ 1.171.352,84	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**CONCEDENTE – 2016**

Meta	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
	85.000,00	85.000,00	85.000,00	167.573,00	85.000,00	85.000,00

Meta	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	87.184,84

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	123/16
FLS:	15
ASS:	



CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do MEPES, Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Anchieta, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Município na forma deste Plano de Trabalho.

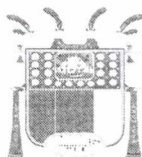
Pede deferimento.

Anchieta/ES, 23 de Maio de 2016.

Idalgio José Monequi
Superintendente Geral do MEPES

MEPES

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo



PROC.	1223/16
FLS:	16
ASS:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EMENDA MODIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos § 4º do artigo 70 c/c artigo 118 do Regimento Interno e considerando a necessidade de se especificar que os recursos serão repassados para gasto com despesas das creches, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 23/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe repasse de recurso público ao MEPES.

Modifica o artigo 1º., que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo MEPES, CNPJ/MF nº 27.097.229/0001-42 para repasse de recursos públicos objetivando o desenvolvimento do projeto descrito no plano de trabalho, a ser implantado em creches no Município de Anchieta.

Sala das Comissões, em Anchieta/ES, 05 de setembro de 2016.

[Signature]

Roberto Quinteiro Bertulani - Presidente

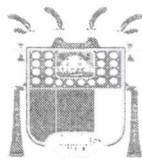
[Signature]

Robson Mattos dos Santos - Relator

[Signature]

João Carlos Simões Nunes - Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *[Signature]*
Sala das Sessões 06/09/2016
[Signature]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EMENDA ADITIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos § 4º do artigo 70 c/c artigo 118 do Regimento Interno e considerando a necessidade de maior controle por parte do Poder Legislativo dos valores repassados pelo município a terceiros, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 23/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe repasse de recurso público ao MEPES.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: No prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Sala das Comissões, em Anchieta/ES, 05 de setembro de 2016.

[assinatura]

Roberto Quinteiro Bertulani - Presidente

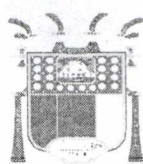
[assinatura]

Robson Mattos dos Santos - Relator

[assinatura]

João Carlos Simões Nunes - Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [assinatura]
Sala das Sessões 09/09/2016
Presidente



PROC.	1229/16
FLS:	
ASS:	

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PARECER PARLAMENTAR Nº 53/2016 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 023/2016 (Poder Executivo) e respectivas Emendas

I – Relatório:

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.¹

Na sessão ordinária do dia 30/08/2016, o Projeto de Lei foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para o Setor de Comissões para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesta data foram apresentadas duas emendas pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo uma para inclusão da obrigatoriedade de remessa da prestação de contas também para o Poder Legislativo e a outra para incluir no bojo do PL a menção de destinação do recurso às creches do Município de Anchieta/ES.

É o sucinto relatório.

II – Análise:

Preliminarmente, verifica-se que o Município possui competência para legislar sobre a matéria, por se tratar de assunto de interesse local. Neste aspecto a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 6º Compete privativamente ao Município:
I - legislar sobre assunto de interesse local;

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

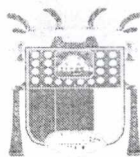
IV - que seja formalmente inadequada, por contrariar os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



PROC.	1227/16
FLS:	19
ASS:	

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Esta comissão, analisando o projeto e as emendas em questão, chegou a conclusão que o mesmo são legais e constitucionais, não havendo qualquer impedimento a presente proposição da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:

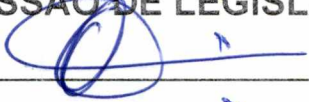
Diante do exposto, sou favorável ao projeto com as emendas.

É a manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É o voto.

Anchieta/ES, 05 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Geovane M. L. dos Santos

Relator

Acompanham o voto do relator:

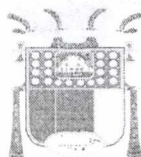
José Maria Rovetta.



Presidente

Carlos W. Mulinari de Souza.

Membro



PROC.	1224/16
FLS:	10
ASS:	[Signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Parecer nº 18/2016

*Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre
Projeto de Lei nº 23/2016, que dispõe sobre a
convênio com MEPES para repasse de verbas.*

I – Relatório:

O presente projeto de iniciativa do Poder Executivo foi lido em plenário na sessão do dia 30.08.2016 e logo após foi enviado às Comissões para apreciação.

Inicialmente tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde obteve parecer favorável após análise dos requisitos legais sendo remetido imediatamente a esta Comissão de Finanças para apreciação.

Em resumo, é o relatório.

II – Análise:

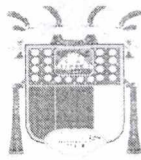
O caso sob análise tem como tema central convênio a ser firmado com o MEPES para repasse de verbas para custeio de despesas das creches mantidas pelo MEPES, conforme plano de trabalho.

Assim sendo, vejo como oportuna a aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis.

III – Conclusão:

(R)

Diante do exposto, sou favorável ao projeto.

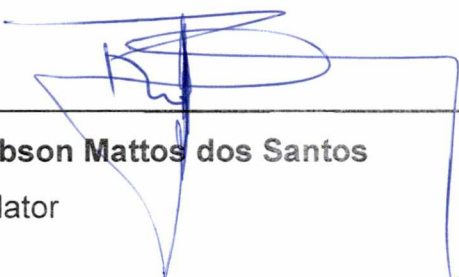


PROC.	12241/16
FLS:	25
ASS:	

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

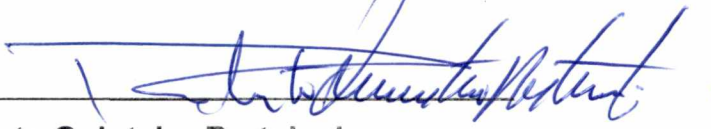
É o meu voto e manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

Sala da Comissões, 05 de setembro de 2016

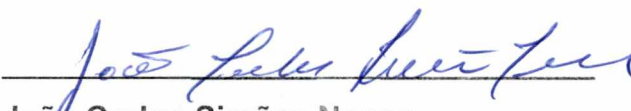


Robson Mattos dos Santos
Relator

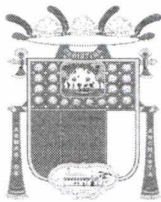
Adotamos na íntegra o parecer do Relator:



Roberto Quinteiro Bertulani
Presidente



João Carlos Simões Nunes
Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROC.	122746
FLS:	27
ASS:	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES.

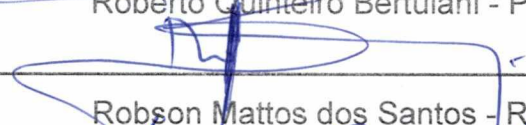
A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de se repassar recursos ao Mepes para a quitação de salários e demais despesas relativas às creches, requer a dispensa de interstício, e inclusão na pauta de ordem do dia, do Projeto de Lei nº 23/2016, de autoria do Poder Executivo.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

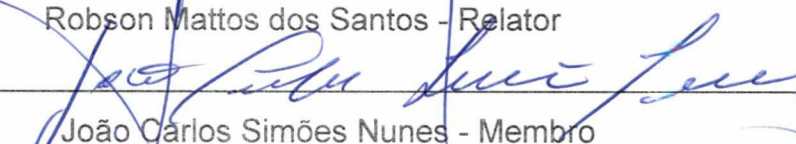
Anchieta/ES, 05 de setembro de 2015.



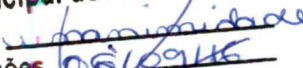
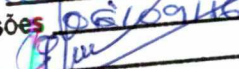
Roberto Quinteiro Bertulani - Presidente



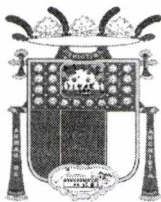
Robson Mattos dos Santos - Relator



João Carlos Simões Nunes - Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 
Sala das Sessões 

Presidente



PROC.	122/16
FLS:	23
ASS:	

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 08 de Setembro de 2016.
OFÍCIO PRP Nº. 92/2016

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Marcus Vinicius Doelinger Assad.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

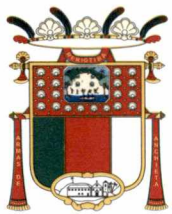
Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 036/2016**, proveniente do Projeto de Lei nº 23/2016 – Dispõe sobre **autorização** para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade, **com Redação Final**, na sessão ordinária do dia 06 de setembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.es.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
	017319/2016	2ª via (Município)
Registro	09/09/2016 14:15:16	CÂMARA MUL DE ANCHIETA
Interessado		OFÍCIO
Assunto	OFÍCIO Nº PRP Nº 92/2016 - AUTOGRAFO DE LEI Nº 036/2016	
Consulta Online: 320626346072016		



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2016

PROC.	1223/16
FLS:	24
ASS:	<i>[Signature]</i>

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, com **Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 06/09/2016, o Projeto de Lei nº 23/2016, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

PROJETO DE LEI Nº. 23/2016.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo MEPES, CNPJ 27.097.229/0001-42 para repasse de recursos públicos objetivando o desenvolvimento do projeto descrito no plano de trabalho, a ser implantado em creches no Município de Anchieta.

Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

Parágrafo Único – No prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

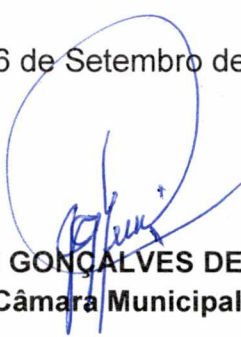
PROC.	1227/16
ELS:	25
ASS:	

Art. 4º. O valor máximo do repasse de recursos municipais para este convênio é de até R\$ 1.171.352,84 (um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

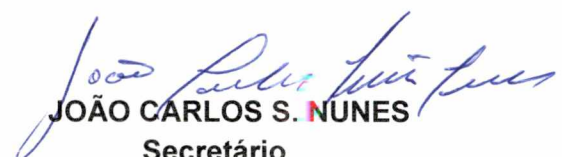
Art. 5º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas específicas.

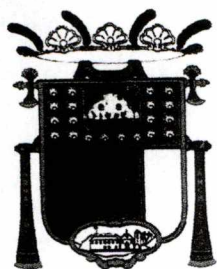
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de Setembro de 2016.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CARLOS WALDIR MULINARI
Vice Presidente


JOÃO CARLOS S. NUNES
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC. 1211/16
FLS: 26
ASS: [assinatura]

LEI Nº 1164, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo MEPES, CNPJ 27.097.229/0001-42 para repasse de recursos públicos objetivando o desenvolvimento do projeto descrito no plano de trabalho, a ser implantado em creches no Município de Anchieta.

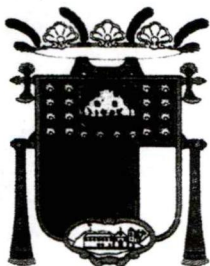
Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.

Parágrafo Único – No Prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 4º. O valor máximo do repasse de recursos municipais para este convênio é de até R\$ 1.171.352,84 (um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas específicas.



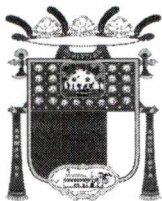
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1223/16
FLS:	25
ASS:	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de setembro de 2016.

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL

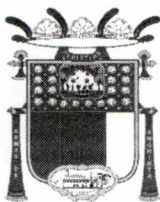


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1229/16
FLS:	58
ASS:	

ATA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2016. Às dezoito horas do seis de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto da vereadora Rosemary Rovetta que estava de atestado médico. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação a ata da sessão do dia 30/08/2016, que foi aprovada por unanimidade. Após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos nºs 227/2016 e 228/2016 de autoria do Vereador Dilermando Melo, que foram aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos nºs 229/2016 e 230/2016 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, que foram aprovados por unanimidade; 3) Requerimento verbal de autoria do vereador Jocelém G. de Jesus, solicitando Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Sr. José Saturnino. O requerimento foi submetido à votação do Plenário e aprovado por unanimidade; 4) Requerimento verbal de autoria do Vereador Dilermando Melo ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que providencie a poda e a limpeza ao longo dos acostamentos do percurso que liga o trevo da praia dos castelhanos, considerando que pedestres e ciclistas circulam por ele por não haver para este fim uma via apropriada, ocorrendo risco de acidentes. O requerimento foi submetido à votação do Plenário e aprovado por unanimidade; 5) Requerimento de Dispensa de Interstício de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 023/2016 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 6) Requerimento de Dispensa de Interstício de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 024/2016 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade. Terminada a leitura do material do expediente, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. O primeiro a fazer uso da palavra foi vereador Dilermando Melo que cumprimentou à todos e iniciou lembrando alguns debates que aqui tiveram, até calorosos e proveitosos para os munícipes. Disse que como já citado nesse Plenário, alguns temas que debateu, e agora, chegando próximo ao final do mandato, tais temas, ainda não foram solucionados, porém as verbas foram desembolsadas pelo município. Quando aqui nesta Casa foi contra o aluguel das ambulâncias, e provou que aquele aluguel não era negócio para o município, que era mais barato comprar, comprovou através de documentos e notas fiscais. Pois bem, as ambulâncias foram alugadas por dois anos e meio e após este período, essas ambulâncias foram compradas. Ou seja, nesse aluguel de dois anos e meio pagamos umas quatro vezes o valor das ambulâncias, valor dos médicos e valor dos socorristas. Esse dinheiro foi desembolsado indevidamente do município. Pagamos em torno de sete milhões e meio de aluguel dessas ambulâncias, quando uma ambulância comum custava cento e quarenta e dois mil, e uma ambulância CTI equipada custaria cento e oitenta mil reais. Gastamos sete milhões de alugueis, e depois compramos essas ambulâncias com valores acima do mercado. Segundo debateu aqui, a rede de esgoto foi mal planejada, mal



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	122/16
FLS:	28
ASS:	

reponsabilidade, compromisso. Disse que no seu modo de pensar, tá fora porque o mandato, como o atual Prefeito cansou de falar, governo tem que ter alternância. Concorde, que governo tem que ter alternância, não é querer ficar e ser dono do poder para sempre. A Secretária de Meio Ambiente falou mal deste vereador e de alguns vereadores mais. E hoje, estava falando mal do próprio irmão. Então, devem tocar para frente, ter alternância de governo, acreditar num governo que vem com uma proposta melhor e seja seu primeiro mandato para Anchieta. Disse ainda, que fez um voto de pesar, ao qual, todos os vereadores vão assinar, pela morte do Saturnino. Conheceu o Saturnino quando entrou na Samarco, na manutenção da Samarco, quando ela estava iniciando, há mais de trinta e sete anos. E sempre conversava com o Saturnino, foi em seu casamento e ontem, foi ao seu velório. Uma pessoa digna, que prestou grande serviços a sociedade anchietense. O vereador Celém falou ainda sobre um projeto do Executivo, que veio subsidiar o MEPES na manutenção das creches para pagar as pendências e um outro projeto também, no valor de duzentos mil para a Escola de Olivânia. Outra promessas que não foi cumprida: de fazer em Olivânia uma faculdade rural. Quando trabalham em cima disso, aproveitam as falhas que tem para transformar em realidade para o município de Anchieta. A JC Lima participou de uma concorrência pública e ganhou em primeiro lugar para serviços de máquinas, tratores e conservação das estradas do interior. Foi desqualificada por dois milhões a menos que ela deu entrada e ganhou, e a outra firma que ganhou, ganhou com dois milhões à mais e está até hoje prestando serviço. Em seguida, o Executivo tirou seus encarregados da firma que ganhou e colocou para trabalhar na Prefeitura. Um trabalhando na Secretaria de Obras, outro para trabalhar no pregão presencial e outro para ser chefe de gabinete. São coisas que ficam no ar, de como isso pode acontecer. Anchieta com vinte e poucos mil habitantes, era para ser referência no nosso Estado e País, por ter pouco habitante, ser tão rico, mas sendo tão mal administrado. Disse ainda que chegou o orçamento nessa Câmara para 2017 de duzentos e sessenta milhões e ainda falam que o orçamento despencou. Tem como trabalhar muito, mas o dinheiro só rende quando se sabe aplicar e administrar. E como somos brasileiros e não desistimos, vamos à luta. Um dia, Anchieta melhora, não vai ficar sempre contando as migalhas que devem ser contadas. Devemos ter propostas e trabalho. Em seguida, o Vereador Jocelém G. de Jesus retornou à presidência, e, não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente solicitou que fosse feita a chamada dos senhores vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 033/2016 – Declara de Utilidade Pública o Núcleo Fraterno Espírita Eurípedes Barsanulfo, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdari, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 034/2016 – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 023/2016 – Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 024/2016 – Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com repasse de recursos

PROC.	1223/16
FLS:	30
ASS:	

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 23/2016 de autoria do Poder Executivo, e, conseqüente publicação da Lei nº 1164/2016, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 01 de dezembro de 2016.



Jocelém Gonçalves de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta